



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 349/2022

PACARAIMA-RR, 2 DE AGOSTO DE 2022.

“PROMOVE ALTERAÇÃO NO ANEXO IV, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO À NOMENCLATURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROMOVE ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica realizada a alteração na Lei nº 303/2020 Pacaraima-RR, 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR dos Servidores da Câmara Municipal de Pacaraima-RR, alterando-se tão somente a nomenclatura de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, bem como fica promovido atualização de vencimentos.

Parágrafo único: Os cargos de provimento efetivo que dependem de aprovação em concurso público de provas, que sofrerão alteração em sua nomenclatura são os seguintes:

“a” – O cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Copeiragem, passa a ser denominado: **auxiliar de serviços gerais**;

“b” – O cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia, passa a ser denominado: **auxiliar de serviços gerais**.

Art. 2º. Os demais cargos, como: Motorista Categoria “D” e Assistente Administrativo, não sofrem alteração em suas nomenclaturas.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. os vencimentos básicos de todos os cargos contidos no art. 1 e art. 2º, do presente projeto de lei passam a contar com o vencimento padrão nível I, no valor atualizado de 1 (um) salário mínimo, atualmente fixado no *quantum* de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), tendo em vista a atualização do salário mínimo promovida pelo Governo Federal, para o ano de 2022.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º As demais disposições da Lei nº LEI Nº 303/2020 Pacaraima-RR, 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR dos Servidores da Câmara Municipal de Pacaraima-RR, não sofrem alterações, restando mantidas.

Art. 8º. Esta Lei tem efeitos retroativos à dez de junho de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE
AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pacaraima